



RESOLUÇÃO Nº 05, de 23 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul da FAMURS como veículo de imprensa oficial do CM GRANPAL.

A Assembleia Geral do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM Granpal**, no uso de suas atribuições, e

considerando em especial o princípio da legalidade, da publicidade e da economicidade que devem reger as atividades do Consórcio Público;

considerando a necessidade de reduzir custos administrativos com publicações legais;

considerando que a automatização dos processos de publicação proporcionará maior transparência e agilidade nas publicações;

considerando que o Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul da FAMURS atende ao disposto no art. 71 do Estatuto do CM Granpal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, criado e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, como veículo de imprensa oficial para comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal.

Art. 2º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul da FAMURS são veiculadas pela Internet, no endereço www.diariomunicipal.com.br/famurs e podem ser consultadas por qualquer pessoa sem custos e independentemente de cadastramento.

Parágrafo único. O CM Granpal poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, mediante solicitação da pessoa interessada e o pagamento do valor correspondente a sua reprodução.

Art. 3º As publicações realizadas pelo CM Granpal no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul da FAMURS substituem quaisquer outras formas de publicidade legal realizadas até a data da presente Portaria.

Parágrafo único. As publicações decorrentes de acordos, convênios ou outras avenças que envolvam recursos do orçamento da União e/ou do Estado do Rio



Grande do Sul reger-se-ão pelas normas aplicáveis a estes entes ou conforme a exigência do instrumento específico.

Art. 4º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul atendem aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e corresponderão ao calendário designado pela FAMURS, a quem compete o seu gerenciamento.

Art. 5º A Diretora Executiva do CM Granpal fica responsável pela assinatura dos atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul da FAMURS, sem prejuízo da assinatura do/s Presidente/a do Consórcio.

Art. 6º Compete à Diretora Executiva designar os/as funcionários/as responsáveis pelo cadastramento de matérias no sistema gerador das edições do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub).

Parágrafo Único. Os responsáveis pelo cadastramento das matérias no SIGPub deverão observar as Resoluções expedidas pela FAMURS e, em especial, as Resoluções FAMURS nº 01/2008, 06/2009 e suas alterações posteriores, que dispõem sobre a instituição do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

Art. 7º Os atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul da FAMURS não poderão sofrer alterações, nem supressões.

Parágrafo único. Eventuais retificações em atos deverão constar de nova publicação.

Art. 8º Os direitos autorais das normas e dos atos publicados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul são reservados ao CM Granpal, que é o responsável pelo conteúdo das publicações.

Art. 9º As despesas com a execução da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de fevereiro de 2017.


Vilmar Ballin

Presidente do Consórcio Público da Associação dos
Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal





Consórcio dos Municípios
da Região Metropolitana
de Porto Alegre

Registre-se e publique-se

Cecília de Andrade
Diretora Executiva CM Granpal